

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1. OBJETIVO

A Construtora Medeiros estabelece esta Política Anticorrupção com o objetivo de reforçar seu compromisso com a ética, a integridade, a transparência e o cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como demais normas aplicáveis.

Esta política integra o Programa de Integridade da empresa e complementa as disposições do Código de Ética e Conduta e das demais políticas internas.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os sócios, administradores, colaboradores, estagiários, aprendizes, terceiros, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e qualquer pessoa que atue em nome ou benefício da Construtora Medeiros.

3. TOLERÂNCIA ZERO À CORRUPÇÃO

A Construtora Medeiros adota postura de tolerância zero em relação a qualquer forma de corrupção, fraude, suborno ou vantagem indevida.

É expressamente proibido:

- Oferecer, prometer, conceder ou autorizar vantagem indevida a agente público ou privado;
- Solicitar, receber ou aceitar vantagens indevidas;
- Praticar atos destinados a fraudar licitações ou contratos;
- Manipular concorrências ou processos de contratação;
- Utilizar terceiros para ocultar ou dissimular práticas ilícitas;
- Realizar pagamentos ou transferências sem documentação adequada ou finalidade legítima.

4. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Toda interação com agentes públicos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Os representantes da empresa deverão atuar com ética, transparência e profissionalismo em todas as relações com órgãos públicos.

É proibido:

- Prometer, oferecer ou conceder vantagens indevidas a agentes públicos;
- Financiar ou patrocinar atos ilícitos;
- Obter favorecimento indevido em processos licitatórios ou contratações públicas;
- Utilizar informações privilegiadas obtidas em razão de contratos públicos.

Sempre que possível, reuniões e tratativas com agentes públicos deverão ocorrer por meios formais e passíveis de registro.

5. PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

A Construtora Medeiros proíbe expressamente os chamados pagamentos de facilitação.

Considera-se pagamento de facilitação qualquer valor, benefício ou vantagem oferecida para acelerar, facilitar ou assegurar a execução de atos administrativos de rotina por agentes públicos ou privados.

Nenhum colaborador ou terceiro está autorizado a realizar esse tipo de pagamento em nome da empresa.

6. PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES

A concessão ou recebimento de brindes, presentes, refeições, entretenimentos ou hospitalidades deve observar os critérios estabelecidos nas políticas internas da empresa.

É vedado oferecer ou receber qualquer benefício que possa influenciar decisões comerciais, administrativas ou contratuais ou que possa gerar aparência de favorecimento indevido.

7. REGISTROS CONTÁBEIS E CONTROLES INTERNOS

Todos os registros financeiros, contábeis e operacionais da Construtora Medeiros devem refletir de forma completa, precisa e transparente as operações realizadas.

É proibido:

- Criar registros falsos ou incompletos;
- Omitir informações relevantes;
- Efetuar pagamentos sem documentação comprobatória;
- Utilizar recursos da empresa para finalidades ilícitas.

Todos os colaboradores devem contribuir para a manutenção da integridade dos registros e dos controles internos.

8. CANAL DE DENÚNCIAS

A Construtora Medeiros disponibiliza Canal de Denúncias para comunicação de suspeitas ou evidências de corrupção, fraude, suborno ou qualquer violação desta Política, do Código de Ética e das demais normas internas.

As denúncias poderão ser realizadas:

- De forma identificada; ou
- De forma anônima.

Os relatos poderão ser encaminhados por meio de:

- Formulário eletrônico disponível no site institucional da empresa (www.construtoramedeiros.com.br); ou
- E-mail exclusivo para denúncias: **ouvidoria@construtoramedeiros.com.br**

A empresa assegura o tratamento confidencial das informações recebidas e proíbe qualquer forma de retaliação contra denunciante que atuem de boa-fé.

Todas as manifestações serão analisadas de forma imparcial e independente.

9. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento desta Política poderá resultar na aplicação das medidas disciplinares previstas no Código de Ética, nas políticas internas, nos contratos firmados e na legislação aplicável.

As penalidades poderão incluir advertência, suspensão, desligamento, rescisão contratual e comunicação às autoridades competentes, conforme a gravidade da infração.

10. RESPONSABILIDADE DA ALTA DIREÇÃO

A Alta Direção da Construtora Medeiros compromete-se a promover a cultura de integridade, apoiar o Programa de Compliance e garantir a efetiva aplicação desta Política.

Todos os gestores devem atuar como exemplo de conduta ética e assegurar que suas equipes conheçam e cumpram as diretrizes aqui estabelecidas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser observada por todos os públicos a ela submetidos.

Sua revisão ocorrerá sempre que necessário ou em decorrência de alterações legais, regulatórias ou de aprimoramento do Programa de Integridade da Construtora Medeiros.